



A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);
- c) higienização corporal.

4.3 Coleta e Transporte de RSS - Condições específicas (NR12.810/93)

4.3.1 Equipamentos de coleta interna

Os equipamentos de Coleta interna deverão ser utilizados pelos colaboradores das unidades de saúde até à unidade de acondicionamento de resíduos.

- **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** Os EPI especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços de saúde e devem ser utilizados de acordo com as recomendações desta NR 12.810/93 da ABNT.
- **Uniforme:** Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.
- **Luvas:** Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.
- **Botas:** Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Para os funcionários da coleta interna I, admite-se o uso de sapatos impermeáveis e resistentes, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas.
- **Gorro:** Deve ser de cor branca, e de forma a proteger os cabelos
- **Máscara:** Deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável;



- **Óculos:** Deve ter lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.
- **Avental:** Deve ser de PVC, impermeável e de médio comprimento.

Notas:

- a) Todos os EPI utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente. Sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.
- b) As características recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.
- c) Os Carros de coleta interna Devem atender aos seguintes parâmetros:
- d) Ser estanque, constituído de material rígido, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamentos de líquidos, com cantos arredondados e dotado de tampa;
- e) Identificação pelo símbolo de "substância infectante";
- f) Uso exclusivo para a coleta de resíduos;
- g) Volume máximo de transporte:
 - ✓ Carro de coleta interna I - até 100 L;
 - ✓ Carro de coleta interna II - até 500 L.

4.3.2 Equipamentos da coleta externa

4.3.2.1 EPI da guarnição da coleta externa

- **Uniforme:** Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função;
- **Luvas:** Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo.
- **Botas:** Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **Colete:** Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna;
- **Boné:** Deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos;

4.3.2.2 Contêiner

O contêiner deve atender ao seguinte parâmetro:

- a) Ser constituído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido, e com cantos arredondados;
- b) Possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento;
- c) Ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;
- d) Ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente;
- e) Ser branco, ostentando em lugar visível o símbolo de "substância infectante", conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500.

A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta. Imediatamente após o esvaziamento do contêiner, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.

O efluente de lavagem do contêiner deve receber tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

4.3.2.3 Tipo de Veículo para Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde

No tocante ao equipamento a ser utilizado na coleta, deve ser utilizado, para a coleta externa dos resíduos dos Grupos A, B, e E, a aquisição de um veículo utilitário de cor branca, tipo furgão, com bandeja coletora de chorume, devidamente identificado quanto à natureza de seu uso, dotado de cabine para passageiros separada do compartimento de carga, que terá capacidade para 3.200 L (Figura 1.). A carroceria deverá ser estanque e revestida com material liso e impermeável que evite o acúmulo de resíduos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando a lavagem e a higienização. As operações de carga e descarga serão feitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



manualmente através das portas traseiras. Deverá ainda atender as especificações técnicas seguintes:

- a) Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b) Não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
- c) Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
- d) Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- e) Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- f) Para veículo com capacidade superior a 1,0 t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
- g) O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;
- h) Devem constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
- i) Ser de cor branca;
- j) Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.



Figura 1: Modelo de carro que deverá ser utilizado no transporte dos RSS



Notas:

- a) Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, não se lhes aplicando a exigência de cor branca, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde;
- b) Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber;

Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos equipamentos auxiliares mencionados no item 4.2.2.3 alínea g.

Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

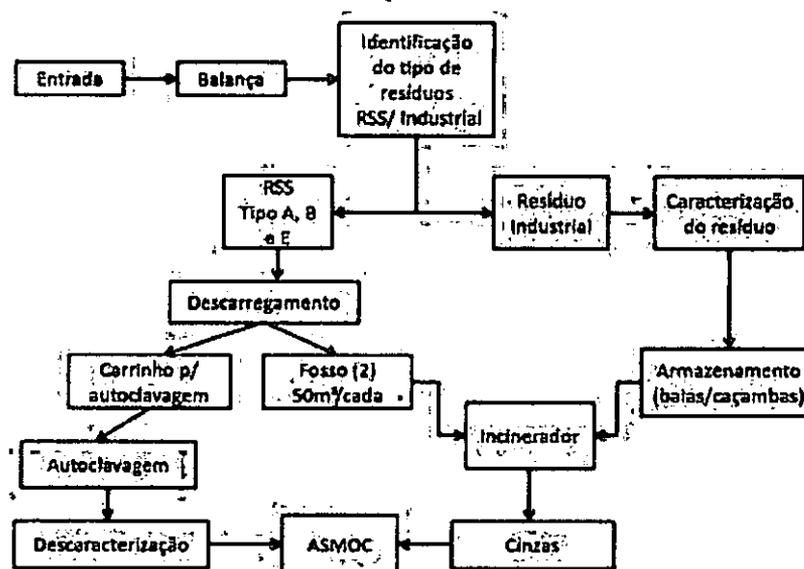
Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental. Os EPI dos funcionários que efetuam a lavagem e desinfecção



dos veículos coletores devem estar em conformidade com o item 4.2.2.1, acrescentando-se capacete plástico.

4.4 Tratamento e destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde

Após a sua caracterização, os resíduos de serviços de saúde coletados deverão ser submetidos ao tratamento através da incineração e da autoclavagem dos resíduos de saúde, por meio de central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP). A queima deverá atender às mais rigorosas exigências estabelecidas no Conama 316/02 e seguir o fluxograma abaixo ou similar:



Fonte: PGRS de Fortaleza, 2011

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DA GERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Para fins deste projeto, consideraram-se as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizadas, através da observação das estimativas feitas considerando a geração atual, bem como o potencial de geração futura nas unidades de saúde, conforme relacionadas na seguinte planilha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESUMO DOS QUANTITATIVOS			
ÍTEM	UNIDADES DE SAÚDE	UND	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RSS (KG/MÊS)
1	POSTOS DE SAÚDE	Kg/mês	280,50
	15 DE NOVENBRO		
	ITAMARATI		
	SÃO PEDRO		
	SANTA INÊS I		
	SANTA INÊS II		
	SEDE I		
	SEDE II		
	PEREIRA I		
	PEREIRA II		
	SERROTA		
	PROVIDÊNCIA		
	MULUNGU		
	MACACOS		
CASA DE PEDRA			
FAZENDA EXPERIMENTAL VALE DO CURU			
2	HOSPITAL MUNICIPAL	Kg/mês	1050,00
3	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Kg/mês	255,00
4	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Kg/mês	66,00
Total Global		Kg/mês	1.585,50
Total Global		Kg/ano	19.818,00

Dados: Secretaria de Saúde de Pentecoste, 2023

5.1 Secretaria de Saúde: Unidades Básicas de Saúde (PSF) e Setor de Vigilância Sanitária

Para efeito dos Cálculos dos quantitativos contidos na composição de preços do transporte de RSS, fica estabelecida a distância percorrida, desde a unidade geradora até a unidade de destinação final: A CTRP de Fortaleza. Estima-se uma coleta alternada com frequência de 3 vezes por semana, com distância percorrida de 240 km/ viagem, inclusive percurso de coleta, e consumo médio de gasolina de 8 Km/litro.

Os Equipamentos da Secretaria de Saúde (PSF's) e Vigilância sanitária estão discriminados no quadro abaixo, bem como o endereço das unidades que deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ser atendidos com a coleta externa, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

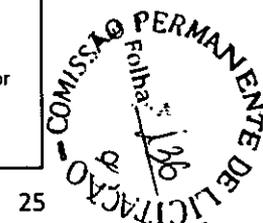
POSTOS DE SAÚDE	
SEDE	
BAIRRO	LOGRADOURO
15 DE NOVEMBRO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO
ITAMARATI	RUA GOMES DA SILVA
SÃO PEDRO	AV. JUSCELINO KUBSHEK
SANTA INÊS I	
SANTA INÊS II	ANTÔNIO MARTINS BANDEIRA
SEDE I	RUA FRANCISCO MOREIRA
SEDE II	RUA EUFRAUSIO LOPES SALES
PEREIRA I	RUA RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA
PEREIRA I	RUA RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA
DISTRITOS RURAIS	
SERROTA	SEBASTIÃO DE ABREU
PROVIDÊNCIA	PROVIDÊNCIA
MULUNGU	LOCALIDADE
MACACOS	LOCALIDADE
CASA DE PEDRA	LOCALIDADE
FAZENDA EXPERIMENTAL VALE DO CURU	LOCALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.1 Quantitativos estimados de Geração de RSS nas Unidades de Saúde (PSF's)

QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÃO FÍSICA DOS RSS DOS POSTOS DE SAÚDE: 15 DE NOVEMBRO, ITAMARATI, SÃO PEDRO, SANTA INÊS I, SANTA INÊS II, SEDE I, SEDE II, PEREIRA I, E PEREIRA II							
Item	Setor de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada (Kg/dia)	Caracterização		Destino final
					Composição aproximada	Estado Físico	
1	Recepção/SAME	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches	classe II	0,50	20,41%	sólido	Aterro Sanitário
2	Consultórios odontológicos	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gomo descartáveis Máscaras Babador descartáveis Tubetes anestésicos Lâminas de bisturis Papel toalha Plástico filme (descartáveis) outros	classe I	0,40	16,33%	sólido	Incinerador
3	Consultórios Médicos Consultórios de Enfermagem	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gomo descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,20	8,16%	sólido	Incinerador
4	Sala de Vacinas	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Máscaras outros	classe I	0,15	6,12%	sólido	Incinerador



25
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Sala de Sutura	Luvas Seringas Aguilhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,20	8,16%	sólido	Incinerador
7	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	40,82%	sólido	Aterro Sanitário
8	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
				2,45			
Total Resíduos Perigosos (Classe I)			Classe I	0,95	38,78%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)			Classe II	1,50	61,22%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) - POR UNIDADE DE SAÚDE (22 DIAS ÚTEIS) - KG/MÊS				20,90			
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) - (22 DIAS ÚTEIS) X 09 UNIDADES) - KG/MÊS				188,10			

Nota: Os Resíduos classe II (NBR 1004), deverão ser coletados pela coleta domiciliar, através do serviço de limpeza urbana, pois configura-se como resíduos público comum.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Setor de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada (Kg/dia)	Caracterização		Destino final
					Composição aproximada	Estado Físico	
1	Recepção/SAME	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches	classe II	0,50	20,41%	sólido	Aterro Sanitário
2	Consultórios odontológicos	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gomo descartáveis Máscaras Babador descartáveis Tubetes anestésicos Lâminas de bisturis Papel toalha Plástico filme (descartáveis) outros	classe I	0,30	12,24%	sólido	Incinerador
3	Consultórios Médicos Consultórios de Enfermagem	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gomo descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,10	4,08%	sólido	Incinerador
4	Sala de Vacinas	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Máscaras outros	classe I	0,10	4,08%	sólido	Incinerador

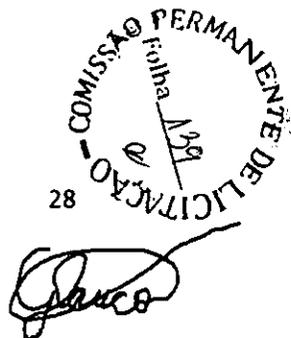
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pentecoste - CE
27/08/2013
Jairo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Sala de Sutura	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,20	8,16%	sólido	Incinerador
7	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	40,82%	sólido	Aterro Sanitário
8	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
				2,20			
Total Resíduos Perigosos (Classe I)			Classe I	0,70	28,57%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)			Classe II	1,50	61,22%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) - POR UNIDADE DE SAÚDE (22 DIAS ÚTEIS) - KG/MÊS				15,40			
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) - (22 DIAS ÚTEIS) X 06 UNIDADES) - KG/MÊS				92,40			

Nota: Os Resíduos classe II, deverão ser coletados pela coleta domiciliar, através do serviço de limpeza urbana, pois configura-se como resíduos público comum.





5.1.2 Quantitativos estimados de Geração de RSS no Setor de Vigilância Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Ítem	Setor de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada (Kg/dia)	Caracterização		Destino final
					Composição aproximada	Estado Físico	
1	Setor de Vigilância Sanitária	Produtos Vencidos e/ou Inadequados para o consumo	classe I	3,00	5,36%	sólido	Incinerador
				3,00	100,00%		
Total Resíduos Perigosos (Classe I)			Classe I	3,00	10,91%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)			Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) - 22 DIAS ÚTEIS - (KG/MÊS)				66,00			

Nota: Os Resíduos classe II (NBR 10.004), deverão ser coletados pela coleta domiciliar, através do serviço de limpeza urbana, pois configura-se como resíduos público comum.





5.2 Quantitativos estimados de Geração de RSS no Hospital Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL							
Item	Setor de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada (Kg/dia)	Caracterização		Destino final
					Composição aproximada	Estado Físico	
1	Recepção/SAME	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches	classe II	5,00	8,93%	sólido	Aterro Sanitário
2	Ambulatórios Leitos de observação; sala de estabilização; sala de curativos; sala de ECG; Consultórios Médicos; sala de Gesso; sala de medicação	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Tubetes anestésicos Lâminas de bisturis Papel toalha; Frascos contaminados outros	classe I	15,00	26,79%	sólido	Incinerador
3	Laboratórios Sala de Coleta Sala de Exames	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Papel toalha outros	classe I	5,00	8,93%	sólido	Incinerador
4	Sala de Ralo X Câmara Escura Sala de Raio X	outros	classe I	3,00	5,36%	sólido	Incinerador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Enfermarias Enfermarias (7); Posto de Enfermagem; Sala de Parto; Sala de Pré-parto; Alojamento Conjunto; Centro Cirúrgico	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	12,00	21,43%	sólido	Incinerador
6	Lavanderia	Outros	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
7	Farmácia	Embalagens outros	classe II	3,00	5,36%	sólido	Aterro Sanitário
8	Cozinha	Restos de Alimentos Outros	classe II	10,00	17,86%	sólido	Aterro Sanitário
9	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	1,79%	sólido	Aterro Sanitário
10	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
				56,00	100,00%		
Total Resíduos Perigosos (Classe I)			Classe I	35,00	62,50%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)			Classe II	21,00	37,50%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) POR UNIDADE DE SAÚDE (30 DIAS) - KG/MÊS				1.050,00			



5.3 Quantitativos estimados de Geração de RSS na UPA – Unidade de Pronto Atendimento

Item	Setor de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada (Kg/dia)	Caracterização		Destino final
					Composição aproximada	Estado Físico	
1	Recepção/SAME	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
2	Ambulatórios Leitos de observação; sala de estabilização; sala de Sutura (Pequenas Cirurgias, curativos); Consultórios Médicos; Consultórios de Enfermagem; sala de medicação rápida.	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha; Frascos contaminados outros	classe I	3,00	5,36%	sólido	Incinerador
3	Laboratórios Sala de Coleta Sala de Exames Sala de Esterilização	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Papel toalha outros	classe I	1,50	2,68%	sólido	Incinerador
4	Sala de Raio X Câmara Escura Sala de Raio X	outros	classe I	1,00	1,79%	sólido	Incinerador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1 Composição de Preços dos Serviços

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS								
Tabelas: SEINFRA-CE 027.1 - COM DESONERAÇÃO SINAPI/CE - COM DESONERAÇÃO							BDI: 23,50%	
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	CÓD/FONTE	PERÍODO/ MÊS(ES)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$ - SEM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI (23,5%)
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -						R\$ 11.120,00	R\$ 13.733,20
1.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 2.376,60	R\$ 2.935,10
1.1.2	Ajudante	68,00	Hora/mês	10037/SEINFRA	1,00	R\$ 16,77	R\$ 1.140,36	R\$ 1.408,34
1.1.3	Motorista	68,00	Hora/mês	12380/SEINFRA	1,00	R\$ 18,18	R\$ 1.236,24	R\$ 1.526,76
1.2	DESPESAS GERAIS (EQUIPAMENTOS , INSUMOS E SERVIÇOS) (B)						R\$ 8.743,40	R\$ 10.798,10
1.2.1	VEICULO COMERCIAL LEVE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX (LOCACAO) - TIPO FURGÃO	68,00	Hora/mês	1160/SINAPI-CE	1,00	80,65	R\$ 5.484,20	R\$ 6.772,99
1.2.2	COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	480,00	Litros/Mês	ANP/CE	1,00	6,79	R\$ 3.259,20	R\$ 4.025,11
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE						R\$ 0,00	R\$ 6.791,88
2.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2	DESPESAS GERAIS (EQUIPAMENTOS , INSUMOS E SERVIÇOS) (B)						R\$ 5.499,50	R\$ 6.791,88
2.2.1	Tratamento e destinação final através da incineração e da autoclavagem por meio de central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP).	1651,50	Kg/mês	CTRP/Prefeitura de Fortaleza	1,00	R\$ 3,33	R\$ 5.499,50	R\$ 6.791,88
TOTAL GERAL (A) - MÃO-DE-OBRA							R\$ 2.376,60	R\$ 2.935,10
TOTAL GERAL (B) - SERVIÇOS GERAIS							R\$ 14.242,90	R\$ 17.589,98
TOTAL GERAL (A+B) - SEM BDI							R\$ 16.619,50	
TOTAL GERAL (A+B) COM BDI (23,5 %) - 01 MÊS							R\$ 20.525,08	
TOTAL GERAL (A+B) COM BDI (23,5 %) - 12 MESES							R\$ 246.300,96	

Nota1: Importa o Presente Orçamento no valor global de R\$ 246.300,96 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos reais e noventa e seis) para um período de doze meses, equivalente ao valor mensal de R\$ 20.525,08 (vinte mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos). Este valor refere-se ao custo total, sendo discriminado a seguir por equipamento gerador de resíduos de serviços de saúde.

6.1.1 – Custos Com o Serviço da Secretaria de Saúde (Postos de Saúde e Vigilância Sanitária)

SECRETARIA DE SAÚDE DE PENTECOSTE(POSTOS DE SAÚDE E SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)					
ÍTEM	SERVIÇO	UND	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RSS (KG/MÊS)	CUSTOS UNITÁRIOS R\$	CUSTO GLOBAL R\$
1	Coleta externa e Transporte de RSS	kg	346,50	R\$ 8,32	R\$ 2.881,35
2	Disposição Final de RSS	kg	346,50	R\$ 4,11	R\$ 1.425,00
TOTAL R\$ 01 (UM) MÊS					R\$ 4.306,35
TOTAL R\$ 12 (DOZE) MESES					R\$ 51.676,20

Nota2: Importa o presente orçamento no valor parcial de R\$ 51.676,20(cinquenta e um mil seicentos e setenta e seis reais e vinte centavos) em doze meses, equivalente ao valor mensal de R\$ 4.306,35 (quatro mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Folha 116

Jairo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2 – Custos Com o Serviço da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PENTECOSTE					
ITEM	SERVIÇO	UND	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RSS (KG/MÊS)	CUSTOS UNITÁRIOS R\$	CUSTO GLOBAL R\$
1	Coleta externa e Transporte de RSS	kg	255,00	R\$ 8,32	R\$ 2.120,48
2	Disposição Final de RSS	kg	255,00	R\$ 4,11	R\$ 1.048,70
TOTAL R\$ 01 (UM) MÊS					R\$ 3.169,18
TOTAL R\$ 12 (DOZE) MESES					R\$ 38.030,16

Nota3: Importa o presente orçamento no valor parcial de R\$ 38.030,16 (trinta e oito mil e trinta reais e dezesseis centavos) em doze meses, equivalente ao valor mensal de R\$ 3.169,18 (três mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

6.1.3 – Custos Com o Serviço do Hospital Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL DE PENTECOSTE					
ITEM	SERVIÇO	UND	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RSS (KG/MÊS)	CUSTOS UNITÁRIOS R\$	CUSTO GLOBAL R\$
1	Coleta externa e Transporte de RSS	kg	1.050,00	R\$ 4,36	R\$ 8.731,37
2	Disposição Final de RSS	kg	1.050,00	R\$ 3,55	R\$ 4.318,18
TOTAL R\$ 01 (UM) MÊS					R\$ 13.049,55
TOTAL R\$ 12 (DOZE) MESES					R\$ 156.594,60

Nota4: Importa o presente orçamento no valor parcial de R\$ 156.594,60 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) em doze meses, equivalente ao valor mensal de R\$ 13.049,55 (treze mil e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
Folha 148

6.2 Composição de custos unitários

Código: 10037/SEINFRA Unidade: H/MES Descrição:

AJUDANTE

Fonte: SEINFRA/CE Mês/Ano de coleta: Jan. 2023

Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
	MÃO DE OBRA				
10037/SEINFRA	AJUDANTE	H	1,00	6,42	6,42
Sub total MO (com encargos)					16,77
	SERVIÇO				
Sub total MATERIAIS					-
	EQUIPAMENTOS				
Sub total EQUIPAMENTOS					-
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP)					16,77
SEM BDI					-
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$					16,77

Código: 02300/SEINFRA Unidade: H/MES Descrição:

MOTORISTA

Fonte: SEINFRA/CE Mês/Ano de coleta: Jan/2023

Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
	MÃO DE OBRA				
02300/SEINFRA	VEICULO UTILITARIO FURGÃO C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	H	1,00	R\$ 6,82	6,82
Sub total MO (com encargos)					18,18
	SERVIÇO				
Sub total MATERIAIS					-
	EQUIPAMENTOS				
Sub total EQUIPAMENTOS					-
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP)					18,18
SEM BDI					-
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$					18,18

Código: 00449/SEINFRA Unidade: H/MES Descrição:

Veiculo leve Pick Up 4x4 - 147 KW/197 HP

Fonte: SEINFRA/CE Mês/Ano de coleta: Jan. 2023

Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
	MÃO DE OBRA				
Sub total MO (com encargos sociais)					-
	SERVIÇO				
	EQUIPAMENTOS				
	Veiculo utilitario furgão	H	1,00	80,85	80,85
Sub total EQUIPAMENTOS					80,85
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP)					80,85
SEM BDI					-
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$					80,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 149

Código:		CTRP/Prefeitura de Fortaleza			Unidade:	HRxMÉS
Descrição:		TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ATRAVÉS DA INCINERAÇÃO E DA AUTOCLAVAGEM POR MEIO DE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS (CTRP).				
Fonte: CTRP/Prefeitura de Fortaleza					Mês/ano de coleta	jan/23
Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)	
	MÃO DE OBRA				-	
Sub total MO (com encargos sociais):						
	SERVIÇO				3,33	
CTRP/Prefeitura de Fortaleza	Tratamento e destinação final através da incineração e da autoclavagem por meio de central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP).	KG	1,00	3,33	3,33	
Sub total MATERIAIS:						
	EQUIPAMENTOS				-	
Sub total EQUIPAMENTOS:						
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP):					3,33	
SEM BDI					-	
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$:					3,33	

Código:		ANP-CE: Síntese dos Preços Praticados - CANINDE			Unidade:	L
Descrição:		COMBUSTÍVEL - GASOLINA				
Fonte: ANP/CE					Mês/ano de coleta	jan/23
Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)	
	MÃO DE OBRA				-	
Sub total MO (com encargos sociais):						
	SERVIÇO				-	
Sub total MATERIAIS:						
	EQUIPAMENTOS/INSUMOS				-	
ANP/CE	GASOLINA	LITROS	1,00	R\$ 6,79	6,79	
Sub total EQUIPAMENTOS:						
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP/INSUMO):					6,79	
SEM BDI					-	
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$:					6,79	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.3 Composição dos Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	-	-
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
A Total dos Encargos Sociais Básicos		16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	-
B2	Feriados	3,72	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		46,45	17,71
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
C Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		15,43	11,78
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
D Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		8,33	3,39
*GRUPO E			
E1	-	-	-
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL(A+B+C+D+E)		87,01	49,68
OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto			
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
Folha 151

6.4 Composição do BDI (Bonificação por Despesas Indiretas)

6.4.1 BDI Analítico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Obra/Serviço: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE

Endereço: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - CEARÁ

1.	GARANTIA/RISCO/SEGURO	%
1.1	SEGURO + GARANTIA	0,28%
1.2	RISCOS	1,00%
	Total Parcial	1,28%
2.	DESPESAS FINANCEIRAS	
	DESPESAS FINANCEIRAS REFERENTES CAPITAL DE GIRO	
2.1		0,94%
	Total Parcial	0,94%
3.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
3.1	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.1	Diretoria (inclusive secretárias)	0,30%
3.1.2	Depto. de Suprimentos e Compras	0,80%
3.1.3	Depto. Financeiro (inclusive Tesouraria / Contabilidade)	0,20%
3.1.4	Depto. Jurídico	0,20%
3.1.5	Depto. Recursos Humanos	0,30%
3.1.6	Depto. Planejamento e Orçamento	0,05%
3.1.7	Depto. Comercial	0,05%
3.1.8	Depto. Administrativo	0,08%
3.1.9	Apoio / Depósito	0,70%
3.2	INSTALAÇÕES E DESPESAS DIVERSAS	
3.2.1	Consumo de água	0,02%
3.2.2	Seguro do escritório do depósito	0,03%
3.2.3	Móveis e Utensílios	0,02%
3.2.4	Taxas e Licenças de funcionamento	0,10%
3.2.5	Material de Consumo (escritório / limpeza / higiene)	0,50%
3.2.6	Consumo de energia	0,04%
3.2.7	Despesas com telefone	0,04%
	Total Parcial	3,43%
4.	LUCRO E BONIFICAÇÃO	
4.1	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	6,74%
	Total Parcial	6,74%
5.	IMPOSTOS E TAXAS	
5.1	COFINS	3,00%
5.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS)	5,00%
5.3	PIS	0,65%
	Total Parcial	8,65%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4.2 BDI Sintético

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI
Obra/Serviço: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE

Endereço: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - CEARÁ

Composição do BDI nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU (TC
036.076/2011-2)

1	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI	%
1.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,28%
1.2	Risco (R.)	1,00%
1.3	Despesas financeiras (DF)	0,94%
1.4	Administração Central (AC)	3,43%
1.5	Lucro (L)	6,74%
1.6	Tributos (T)	8,65%
	taxa de BDI (%) adotada	23,50%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5 Cronograma Físico Financeiro e de Desembolso

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO												
DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO - ANO DE 2023/2024											
	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1 - Coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde	R\$ 13.733,20	R\$ 13.733,20	R\$ 13.733,20	R\$ 13.733,20	R\$ 13.733,20	R\$ 13.733,20	R\$ 13.733,20	R\$ 13.733,20	R\$ 13.733,20	R\$ 13.733,20	R\$ 13.733,20	R\$ 13.733,20
Quantidade executada por período (Kg/mês)	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2 - Destinação Final dos resíduos de serviços de saúde	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88
Quantidade executada por período (Kg/mês)	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Previsão de desembolso por Equipamento												
1. Secretaria de Saúde (PSF e Vigilância Sanitária)	R\$ 4.306,35	R\$ 4.306,35	R\$ 4.306,35	R\$ 4.306,35	R\$ 4.306,35	R\$ 4.306,35	R\$ 4.306,35	R\$ 4.306,35	R\$ 4.306,35	R\$ 4.306,35	R\$ 4.306,35	R\$ 4.306,35
2. UPA - Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 3.169,18	R\$ 3.169,18	R\$ 3.169,18	R\$ 3.169,18	R\$ 3.169,18	R\$ 3.169,18	R\$ 3.169,18	R\$ 3.169,18	R\$ 3.169,18	R\$ 3.169,18	R\$ 3.169,18	R\$ 3.169,18
3. Hospital Municipal	R\$ 13.049,55	R\$ 13.049,55	R\$ 13.049,55	R\$ 13.049,55	R\$ 13.049,55	R\$ 13.049,55	R\$ 13.049,55	R\$ 13.049,55	R\$ 13.049,55	R\$ 13.049,55	R\$ 13.049,55	R\$ 13.049,55
Valores para Desembolso por período de execução R\$	R\$ 20.525,08	R\$ 20.525,08	R\$ 20.525,08	R\$ 20.525,08	R\$ 20.525,08	R\$ 20.525,08	R\$ 20.525,08	R\$ 20.525,08	R\$ 20.525,08	R\$ 20.525,08	R\$ 20.525,08	R\$ 20.525,08
Valores Acumulados R\$	R\$ 20.525,08	R\$ 41.050,16	R\$ 61.575,24	R\$ 82.100,32	R\$ 102.625,40	#####	#####	R\$ 164.200,64	R\$ 184.725,72	R\$ 205.250,80	R\$ 225.775,88	R\$ 246.300,96
Percentuais de Execução e Desembolso %	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Percentuais acumulados do desembolso %	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

Pentecoste/CE, Setembro de 2023

Glauco Delano Saraiva Moreira

GLAUCO DELANO SARAIVA MOREIRA

CREA CE: 346326





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Pentecoste-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2023.08.07.29-TP-FMS.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NOS POSTOS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		
2	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA.		
3	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS HOSPITAL MUNICIPAL.		
VALOR GLOBAL R\$			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro do projeto.

_____ -UF, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

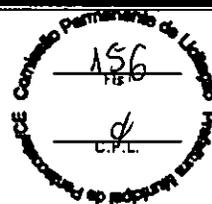
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____ 2023.08.07.29-TP-FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através DA PREFEITURA MUNICIPAL de Pentecoste -estabelecido Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Centro Pentecoste - CE, inscrito no CNPJ sob o no 07.682.651/00001-58, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. (a). _____, inscrita no CPF: _____ doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ -à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2023.08.07.29-TP-FMS, processo nº 2023.08.07.29-TP-FMS, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2023.08.07.29-TP-FMS** devidamente homologado pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, Sra. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual e conforme pauta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.2 a Execução do objeto contratado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

3.3- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

3.4 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.8 - Do recebimento do objeto:

3.8.1 - O objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.8.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.8.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



d). Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado mensalmente conforme prestação dos serviços ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da planilha de medição, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

7.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.6 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

7.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

9.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde-SMS	11.01- Secretaria de Saúde	10.122.0111.2.077	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento UPA	11.04 - UPA Unidade de Pronto Atendimento	10.122.0113.2.095	3.3.90.39.00
Manutenção e Funcionamento do Hospital	11.03 - Hospital e Maternidade Regional Vale do Curu	10.302.0113.2.093	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) Multa:

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2). De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



mantenha junto à Prefeitura de Pentecoste, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - A lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, nos prazos estipulados;
 - IV - O atraso injustificado no início da execução;
 - V - A paralisação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
 - XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;
 - XV - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Pentecoste**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

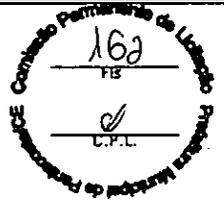
02. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Ref. Tomada de Preços Nº 2023.08.07.29-TP-FMS

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)